Sesc Fecomércio Senac

ORDEM DE SERVIÇO AR/SESC/DF Nº 25/2022.

Dispõe sobre a concessão de plano de saúde aos empregados do Sesc-AR/DF e seus dependentes.

O **Diretor Regional** do Serviço Social do Comércio no Distrito Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO:

a. a política de valorização e ampliação dos benefícios ofertados aos seus empregados;
b. a necessidade de adequar os normativos internos à legislação vigente para planos de saúde, no que tange à adesão sem cumprimento de carências; e
c. o Objetivo Estratégico da Controladoria de "Revisar e Atualizar Normativos e Rotinas de Controle", previsto no Planejamento Estratégico do Sesc-AR/DF.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o Sesc-AR/DF oferecerá subsídio no plano de saúde concedido aos empregados e seus dependentes.

Parágrafo único. Os percentuais de participação do empregado, seguirão a t*abela constante do* Anexo I.

Art. 2º. Aos empregados que já possuem dependentes com o respectivo subsídio do Sesc-AR/DF, será mantido o benefício. Entretanto, no caso de inclusão de novo(s) beneficiário(s), deverão seguir as regras constantes nesta Ordem de Serviço.

Art. 3º. O empregado poderá incluir até 02 (dois) dependentes como beneficiários no plano de saúde, podendo optar pela inclusão de cônjuge/companheiro, filhos ou enteados, porém deverá arcar com 60% do valor do plano escolhido.

§1º. A idade máxima para adesão e cobertura com subsídio, para os filhos e enteados, será de 24 (vinte e quatro) anos, após essa idade optando pela permanência, deverá arcar com valor integral do plano.

§2º. O empregado poderá incluir mais de 02 (dois) dependentes e netos custeando

o valor integral do plano.

Art. 4º. Os empregados admitidos poderão solicitar adesão ao plano de saúde sem carência, no prazo de até 30 dias, após a data de admissão.

Parágrafo único. Os empregados contratados para exercer Função de Confiança poderão aderir ao plano de saúde, no mesmo prazo estipulado no caput deste artigo.

Art. 5º. O empregado sob o regime de contrato por tempo determinado não terá direito ao plano de saúde concedido pelo Sesc-AR/DF.

Art. 6º. Poderá ser implementada precificação por faixa etária, bem como coparticipação com desconto em folha de pagamento do empregado, respeitando o limite mensal contratual e/ou o limite permitido por Lei.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço AR/SESC/DF nº 019/2022.

Brasília/DF, 29 de julho de 2022.

Valcides de Araújo Silva
Diretor Regional

Documento assinador usando **senha**, por: **Valcides de Araújo Silva**, cargo: **DIRETOR REGIONAL**, lotação: **DIREÇÃO REGIONAL** em **29/07/2022 13:11:09**
N8JFOzbimFmJpds9hyO5APtDelQOTWZzt/dmKzZxUYq/NzJ7d+nEzHrBYBs6gGO2to4fCtr8axx82+8IJDwzoxTC5RuNA2vAGY0hwN6HLlIFyiSGnfoNsX9zyfq0xu0RrA6m+HPfaREMNsfIE/4IAlgRndDKT5IdkfepVc8ehwY=

Para conferir e validar a assinatura este documento acesse:
http://doccontrol.sescdf.com.br/doccontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=53053-1/2022.DC

Sesc Fecomércio Senac

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO AR/SESC/DF Nº 25/2022

TABELA DE PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO PLANO DE SAÚDE - SESC-AR/DF		
Segmento Funcional	**Cargos**	**% participação do Empregado**
Suporte Operacional	Auxiliar de Manutenção	20%
	Assistente de Manutenção	
	Auxiliar Operacional	
	Assistente Operacional	
	Ajudante de Cozinha	
	Cozinheiro	
	Monitor Patrimonial	
Suporte Administrativo	Assistente Adm/Financeiro	
Suporte Técnico Atendimento	Assistente (Cultura)	
	Assistente de Atendimento	
	Assistente de TI	
	Instrutor	
	Monitor Escolar	
	Programador	
	Técnico em Saúde Bucal	
	Técnico em Enfermagem	
	Técnico em Enfermagem do Trabalho	
	Técnico em Segurança do Trabalho	
	Técnico em Radiologia	
Análise Administrativa	Arquiteto	30%
	Analista	
	Engenheiro	
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Análise Atendimento Especializado	Assistente Social	
	Cirurgião Dentista	
	Educador Físico	
	Enfermeiro	
	Nutricionista	
	Professor	
	Psicólogo	

TABELA DE PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO PLANO DE SAÚDE - SESC-AR/DF		
Segmento Funcional	**Cargos**	**% participação do Empregado**
Análise (Exceção)	Advogado	40%
	Médico, Médico do Trabalho	
Funções de Confiança	Assessor IV	20%
	Assistente Operacional de Direção/Diretorias	
	Secretário(a) Escolar	
	Assessor III	30%
	Coordenador Pedagógico	
	Orientador Educacional	
	Técnico(a) de Apoio	
	Supervisor DFE	
	Assessor II	40%
	Assistente de Direção de Área	
	Assistente do Conselho/Direção Regional	
	Diretor Pedagógico	
	Supervisor de Área	
	Supervisor de Unidade de Prestação de Serviços	
	Assessor Executivo	50%
	Assessor I	
	Coordenador de Área	
	Coordenador/Consultor Jurídico	
	Chefe de Gabinete da Direção Regional	
	Diretor de Área	
	Diretor Regional	
	Gerente de Unidade de Prestação de Serviços	
*Descrição dos cargos de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR.		

Documento assinado usando **senha**, por: **Valcides de Araújo Silva**, cargo: **DIRETOR REGIONAL**, lotação: **DIREÇÃO REGIONAL** em **29/07/2022 17:15:20**

WKGSicHIFIAqPIf7XSNKZ54Duwd3jGIIL1kQMVLrMGNTWZK0noXOPHg4FiqvgrRKfr3ci5hW/7bbxgPgo3SyWg545KnZcnfamBC3Q6ppEae9vxWnuQPn8QGTR44gymE5X78SgHDoPuLVdEHJiYRWWjSXeDit6d2EKR6tQ4iMj6U=

Para conferir e validar a assinatura este documento acesse:
http://doccontrol.sescdf.com.br/doccontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=53191-0/2022.DC

Criado em 29/07/2022 17:42:18